



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE
D'OESTE E A EMPRESA ALDERI DE CESÁRIO - ME.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Odinei José Rebonatto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ALDERI DE CESÁRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.973.331/0001-70, com sede na Rua Concórdia, 393, na cidade São Jorge D'Oeste, neste ato representada por seu proprietário senhor **Alderi de Cesário**, residente no endereço acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **08/2020** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme planilha a seguir, também descrita no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2020, o qual é parte integrante do presente contrato, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal. Dos seguintes itens:

Produto	Quantidade
Café torrado e moído, extra forte, empacotado standing pack (pacote de pé). Pacote de 500g.	45 kg
Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg	55 kg
Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. PCT 400gr.	80 Pacotes
Biscoito, doce tipo Maria, a base de :farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem em PCT 400gr.	80 Pacotes
Pano de Chão	08 unidades
Pano de prato	06 unidades

Pano de prato	06 unidades
Pano de Pia	06 unidades
Pano de Limpeza	06 unidades
Garrafa térmica 2 litros	01 unidades
Papel Hig. rolo com 8x 60 metros	30 pacotes
Pacote de lixo 30 cm	15 rolos
Pacote de lixo 50 cm	15 rolos
Toalhas de papel entrefolhas 20 cm x 21 cm	10 fardos
Pedra Sanitária	20 caixas
Sabão em pó 1 kg	35 caixas
Água Sanitária 1 litro	35 unidades
Detergente para louças 500 ml	45 unidades
Desinfetante Pinho 1 litros	15 litros
Desodorizador de ambiente frasco 400 ml	15 unidades
Palha de aço pacote	5 pacotes
Sabão em pedra	5 pacote
Esponja louça pacote com 03	5 pacotes
Copo descartável médio 180 ml	35 tiras
Copo descartável grande 300 ml	35 tiras
Bateria 12 Volts	10 unidades
Pilha Palito Alcalina AAA com 02 unidades	10 Pacotes
Rodo de borracha - 40CM	06 unidades
Rodo de espuma - 40CM	06 unidades
Vassoura de palha tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm,	06 unidades
Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, contendo rosca para cabo	06 unidades
Vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm	06 unidades
Cera líquida 1 litro	40 litros
Amaciante litro	15 litros
Sapólio 300 ml	08 unidades.
Flanela 100% algodão medindo 38x58cm	15 unidades.
Inseticida - aerosol, baixa toxicidade,	10 unidades.
Limpa móveis - 500ml	10 unidades.
Pá de lixo de plástico	06 unidades.
Polidor de alumínio pacotes	10 pacotes.
Sabonete em tablete, comum, para higiene corporal, 90 gramas	15 unidades.
Sabonete líquido concentrado neutro, comum para higienes das mãos, 1 litros	15 unidades
Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	15 unidades.

Adiva

[Handwritten signature]

47

Soda caustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio	20 unidades.
Álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluído embalado em gel com 500g	15 unidades.
Álcool em Gel 70% - 5.000 ml	15 unidades.
Balde Plástico - Redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	04 unidades.
Cesto de Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	04 unidades.
Fósforo - Emb. c/ 10cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	07 unidades.
Limpa vidro, em embalagem com 500 ml	20 unidades.
Luva de faxina de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (p, m, g).	10 unidades.
Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida	06 unidades.
Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	35 caixas com 12 unidades.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **08/2020** que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 7.415,50 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.21.00	00001

Adriana

[Assinatura]

48



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação Nº **08/2020** compete a **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **08/2020**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº **08/2020**, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

49



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 08/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 15/2019, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 08/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

So



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 01 DE ABRIL DE 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Odinei José Rebonatto

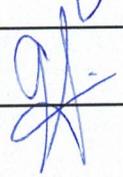
Presidente do Legislativo Municipal


ALDERI DE CESÁRIO - ME

CNPJ 01.973.331/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas: _____





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.**
Contratado: **ALDERI DE CESÁRIO - ME** inscrito no CNPJ 01.973.331/0001-70.
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores.** Valor total do contrato: **R\$ 7.415,50 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).** Prazo de Vigência: **até 31 de dezembro de 2020.** Data da Assinatura: **01/04/2020.**

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores